



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CÂMARA
ISO 9001

GABINETE DO VEREADOR JOELSON SILVA

6^a COMISSÃO DE SAÚDE (COMSAU)

PROJETO DE LEI N°. 584 / 2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação na rede pública e particular da carteira de vacinação na ato da matrícula

AUTORIA: VEREADOR LISSANDRO BREVAL

PARECER

I – DO RELATÓRIO

Versa o presente Projeto de Lei nº. 584 / 2021 que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação na rede pública e particular da carteira de vacinação no ato da matrícula.

Com fulcro no Artigo 42 do Regimento Interno, dispõe o que segue:

A Comissão de Saúde compete:

- I- Tratar de preposições relativas à saúde pública, profilaxia sanitária em todos os seus aspectos, infraestrutura hospitalar, clínica e similar, educação relacionada à saúde, atividades médicas, odontológicas e paramédicas, ação preventiva e controle de endemias e epidemias, controle de psicotrópicos, medicamentos e alimentos;*

ST

AS *OP* *PS*



GABINETE DO VEREADOR JOELSON SILVA

- II- Fiscalizar a aplicação de políticas públicas, programas, projetos e atividades relativas à saúde;*
- III- Fiscalizar o sistema municipal de saúde;*
- IV- Analisar as ações de assistência social, que envolvam a proteção à maternidade, à criança, ao adolescente, ao idoso e à pessoa com deficiência física;*
- V- Fiscalizar o cumprimento da legislação referente à sua competência.*

II - DO RELATÓRIO

Conforme a justificativa apresentada no anexo do projeto, a intenção desta lei é de resguardar a saúde das crianças e de toda a população manauara, tornando obrigatório em todo território municipal a apresentação da carteira de vacinação de alunos de até 18 anos de idade no ato de suas respectivas matrículas em todas as escolas da rede pública e particular, que ofereçam educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

Sendo assim, é uma atitude preventiva para garantir uma melhor qualidade de vida a nossas crianças.

Nesse caso, por se tratar de Projeto de Lei relativo à saúde pública, esta Comissão é totalmente competente para apreciar e fiscalizar o objeto desta propositura.

E como ato de reconhecimento, parabenizo o nobre vereador autor do projeto, pela iniciativa, finalizo em consonância com os pareceres favoráveis da Procuradoria desta Augusta Casa Legislativa, da 2^a Comissão- CCJR.

III – DO VOTO

Após a análise minuciosa da propositura em tela, verifico que não há impedimentos para prosseguimento deste projeto de lei nesta Casa Legislativa, sendo assim, manifesto-me favorável ao Projeto de Lei nº 584/2021.



GABINETE DO VEREADOR JOELSON SILVA

Manaus, 28 de Agosto de 2022.


Ver. JOELSON SILVA
Relator









